



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019 - Edição: **57** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019 - Edição: 57 - 9

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.224 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI Nº 2.092, DE 3 DE ABRIL DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA GUARDA MIRIM NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados da Lei nº 2.092, de 3 de abril de 2018, que dispõe sobre a criação do Programa Guarda Mirim no Município de Arraial do Cabo, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

Parágrafo único. O Programa Guarda Mirim contará com a participação dos Servidores da Guarda Municipal de Arraial do Cabo, designados pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, que exercerão as atividades sem ônus para o Município. (AC)

Art. 4º ...

I - Acolher em seu quadro, crianças e adolescentes entre 8 (oito) a 14 (quatorze) anos de idade, matriculados na rede pública de ensino, com frequência regular. (NR)

...

Parágrafo único. As atividades exercidas pelas crianças e adolescentes participantes do Programa Guarda Mirim serão predominantemente educativas e de aprendizagem, sendo vedada à participação em atividades operacionais da Guarda Municipal. (NR)

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 11 de novembro de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 2.823 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 7º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.056.680,00 (Três Milhões, Cinqüenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
376	05.001.002.10.302.0042.2.113	33.90.30.0000	160.000,00
763	05.001.002.10.302.0042.2.113	33.90.30.0000	540.000,00
381	05.001.002.10.302.0042.2.113	33.90.30.0000	1.531.180,00
752	07.001.002.08.122.0001.2.118	32.90.21.0000	5.000,00
751	07.001.002.08.122.0001.2.118	32.90.21.0000	5.000,00
750	07.001.002.08.122.0001.2.118	33.90.48.0000	5.500,00
762	07.001.002.08.244.0052.2.131	33.90.32.0000	800.000,00
761	07.001.002.08.244.0053.2.132	33.90.43.0000	9.000,00
753	07.001.002.08.244.0054.2.136	33.90.39.0000	1.000,00
TOTAL...			3.056.680,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 3.056.680,00 (Três Milhões, Cinqüenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
316	05.001.001.10.301.0001.2.097	33.90.35.0000	60.000,00
326	05.001.001.10.301.0029.2.100	31.90.04.0000	108.000,00
330	05.001.001.10.301.0029.2.100	31.90.13.0000	21.600,00
333	05.001.001.10.301.0030.2.101	31.90.04.0000	233.000,00
335	05.001.001.10.301.0030.2.101	31.90.13.0000	46.600,00
338	05.001.001.10.301.0030.2.101	44.90.51.0000	50.000,00
340	05.001.001.10.301.0032.1.014	44.90.51.0000	50.000,00
343	05.001.001.10.301.0032.2.103	31.90.04.0000	139.000,00
344	05.001.001.10.301.0032.2.103	31.90.13.0000	27.800,00
349	05.001.001.10.301.0034.2.105	31.90.04.0000	62.600,00
351	05.001.001.10.301.0034.2.105	31.90.13.0000	13.000,00
358	05.001.001.10.301.0036.2.107	31.90.04.0000	49.680,00
359	05.001.001.10.301.0036.2.107	31.90.13.0000	9.900,00
361	05.001.001.10.301.0036.2.107	33.90.30.0000	20.000,00
370	05.001.001.10.303.0033.2.104	33.90.32.0000	800.000,00
386	05.001.003.10.301.0001.2.096	31.90.04.0000	540.000,00
440	07.001.001.08.122.0001.2.118	33.90.36.0000	5.500,00
441	07.001.001.08.122.0001.2.118	33.90.39.0000	5.000,00
475	07.001.001.08.306.0052.2.131	33.90.39.0000	800.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019 - Edição: 57 - 9

487	07.001.001.08.122.0001.2.118	33.90.39.0000	5.000,00
493	07.001.002.08.244.0054.2.136	31.90.13.0000	1.000,00
498	07.001.002.08.244.0055.2.134	33.90.32.0000	6.000,00
499	07.001.002.08.244.0055.2.134	33.90.36.0000	3.000,00
	TOTAL...		3.056.680,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 21 de janeiro de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito

DECRETO Nº 2.832 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 7º, I,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.877.540,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
757	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.94.0000	1.700,00
755	10.001.001.04.122.0001.2.081	31.90.94.0000	15.000,00
756	10.001.001.15.452.0024.2.085	33.90.30.0000	80.000,00
622	18.001.001.12.122.0001.2.036	33.90.30.0000	300.000,00
624	18.001.001.12.122.0001.2.036	33.90.36.0000	60.000,00
759	18.001.001.12.122.0001.2.036	33.90.39.0000	500,00
625	18.001.001.12.122.0001.2.036	33.90.39.0000	300.000,00
627	18.001.001.12.122.0001.2.036	44.90.52.0000	140.000,00
760	18.001.001.12.361.0008.2.038	31.90.94.0000	20.000,00
645	18.001.001.12.361.0008.2.040	33.90.30.0000	15.000,00
662	18.001.001.12.365.0008.2.041	33.90.30.0000	80.000,00
754	18.001.002.12.361.0008.2.053	44.90.51.0000	1.855.340,00
685	18.001.002.12.365.0009.2.051	33.90.30.0000	10.000,00
	TOTAL....		2.877.540,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 2.877.540,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Setenta e Sete Mil,

Quinhentos e Quarenta Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
149	02.006.001.28.843.0003.0.004	46.90.71.0000	1.700,00
224	02.013.001.04.122.0001.2.068	33.90.30.0000	80.000,00
554	10.001.001.04.122.0001.2.081	31.90.04.0000	15.000,00
641	18.001.001.12.361.0008.2.038	31.91.13.0000	20.000,00
648	18.001.001.12.361.0008.2.040	33.90.39.0000	15.500,00
650	18.001.001.12.361.0008.2.040	44.90.51.0000	880.000,00
678	18.001.002.12.361.0008.2.053	33.90.30.0000	400.000,00
679	18.001.002.12.361.0008.2.053	33.90.39.0000	1.300.000,00
681	18.001.002.12.361.0008.2.053	44.90.52.0000	155.340,00
682	18.001.002.12.361.0009.2.050	33.90.30.0000	10.000,00
	TOTAL...		2.877.540,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 30 de janeiro de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito

DECRETO Nº 2.833 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 6º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.119.470,00 (Um Milhão, Cento e Dezenove Mil, Quatrocentos e Setenta Reais) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
163	02.008.001.15.451.0010.1.005	44.90.51.0000	1.035.000,00
178	02.011.001.18.122.0001.2.073	33.90.39.0000	75.330,00
260	02.015.001.04.122.0001.2.257	44.90.51.0000	7.000,00
758	13.001.001.04.122.0001.2.145	33.90.30.0000	2.140,00
	TOTAL....		1.119.470,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 1.119.470,00 (Um Milhão, Cento e Dezenove Mil, Quatrocentos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019 - Edição: 57 - 9

Setenta Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
162	02.008.001.15.451.0010.1.003	44.90.51.0000	1.035.000,00
185	02.011.001.18.541.0019.2.075	33.90.39.0000	20.000,00
186	02.011.001.18.541.0019.2.075	44.90.51.0000	10.000,00
188	02.011.001.18.541.0019.2.076	33.90.30.0000	25.000,00
190	02.011.001.18.541.0019.2.076	33.90.39.0000	20.330,00
259	02.015.001.04.122.0001.2.257	33.90.39.0000	7.000,00
586	13.001.001.04.122.0001.2.145	33.90.39.0000	2.140,00
TOTAL...			1.119.470,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 30 de janeiro de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito

DECRETO Nº 2.867 DE 15 DE ABRIL DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 6º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 712.037,49 (Setecentos e Doze Mil, Trinta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
128	02.006.001.04.123.0001.2.030	33.90.39.0000	50.000,00
147	02.006.001.28.843.0003.0.003	46.90.71.0000	600.000,00
161	02.008.001.04.122.0010.1.002	44.90.51.0000	62.037,49
TOTAL....			712.037,49

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 712.037,49 (Setecentos e Doze Mil, Trinta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
19	02.001.001.04.122.0001.2.003	31.90.11.0000	150.000,00
98	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.11.0000	150.000,00
113	02.006.001.04.122.0001.2.028	31.90.11.0000	100.000,00

149	02.006.001.28.843.0003.0.004	46.90.71.0000	48.300,00
150	02.006.001.28.843.0003.0.005	46.90.71.0000	1.700,00
154	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.11.0000	50.000,00
162	02.008.001.15.451.0010.1.003	44.90.51.0000	62.037,49
194	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.04.0000	150.000,00
TOTAL...			712.037,49

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 15 de abril de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito

DECRETO Nº 2.914 DE 03 DE JULHO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 7º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 296.780,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Oitenta Reais) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
766	18.001.001.12.122.0001.2.036	33.90.39.0000	41.780,00
667	18.001.001.12.365.0008.2.041	44.90.52.0000	30.000,00
675	18.001.001.12.392.0008.2.045	33.90.39.0000	150.000,00
676	18.001.001.12.392.0008.2.045	44.90.52.0000	74.000,00
812	18.001.003.12.361.0008.2.054	33.90.93.0000	1.000,00
TOTAL....			296.780,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 296.780,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Oitenta Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
627	18.001.001.12.122.0001.2.036	44.90.52.0000	30.000,00
768	18.001.001.12.361.0008.2.038	33.90.30.0000	30.000,00
649	18.001.001.12.361.0008.2.040	33.90.39.0000	150.000,00
715	18.001.001.12.364.0008.2.043	33.90.18.0000	41.780,00
674	18.001.001.12.392.0008.2.045	33.90.36.0000	10.000,00
780	18.001.001.12.392.0008.2.045	44.90.51.0000	34.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019 - Edição: 57 - 9

806	18.001.003.12.361.0008.2.054	31.90.91.0000	1.000,00
	TOTAL....		296.780,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 03 de julho de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito

DECRETO Nº 2.962 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 7º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.525.638,75 (Quatro Milhões, Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
797	02.001.001.04.122.0001.2.003	31.90.11.0000	236.802,00
20	02.001.001.04.122.0001.2.003	31.90.13.0000	13.932,84
800	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.90.11.0000	180.555,47
36	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.90.13.0000	26.700,00
834	02.003.001.04.122.0001.2.012	31.90.11.0000	40.965,33
63	02.004.001.04.122.0001.2.017	31.90.11.0000	106.467,60
64	02.004.001.04.122.0001.2.017	31.90.13.0000	34.637,35
96	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.04.0000	14.000,00
748	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.11.0000	219.330,73
99	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.13.0000	21.775,88
113	02.006.001.04.122.0001.2.028	31.90.11.0000	155.090,45
147	02.006.001.28.843.0003.0.003	46.90.71.0000	292.793,49
152	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.04.0000	138.050,20
154	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.11.0000	125.910,43
155	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.13.0000	31.639,36
156	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.13.0000	19.097,23
740	02.009.001.08.122.0001.2.116	31.90.04.0000	50.180,43
167	02.009.001.08.122.0001.2.116	31.90.13.0000	24.817,59
743	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.04.0000	59.926,83
743	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.04.0000	71.363,49

171	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.08.0000	757,50
172	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.11.0000	136.763,45
173	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.13.0000	22.742,05
773	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.16.0000	8.456,79
193	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.04.0000	98.495,86
196	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.11.0000	35.023,26
745	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.11.0000	525.751,63
197	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.13.0000	110.958,90
198	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.16.0000	44.166,43
199	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.13.0000	74.142,77
742	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.04.0000	158.077,43
220	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.11.0000	78,08
220	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.11.0000	106.216,26
793	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.92.0000	715,5
223	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.91.13.0000	1.346,30
242	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.11.0000	200.566,68
242	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.11.0000	4.000,00
744	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.11.0000	207.320,71
243	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.13.0000	400,00
243	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.13.0000	41.934,40
253	02.015.001.04.122.0001.2.256	31.90.11.0000	82.673,05
254	02.015.001.04.122.0001.2.256	31.90.13.0000	15.015,00
735	10.001.001.04.122.0001.2.081	31.90.11.0000	386.000,00
720	10.001.001.04.122.0001.2.082	33.90.39.0000	400.000,00
	TOTAL....		4.525.638,75

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 789.215,72 (Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Quinze Reais e Setenta e Dois Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
61	02.004.001.04.122.0001.2.017	31.90.04.0000	15.767,41
115	02.006.001.04.122.0001.2.028	31.90.16.0000	43.000,00
161	02.008.001.04.122.0010.1.002	44.90.51.0000	35.636,09
743	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.04.0000	71.363,49
195	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.09.0000	12.263,43
218	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.04.0000	715,50
222	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.16.0000	78,08
241	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.04.0000	56.933,66
242	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.11.0000	20.566,68
244	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.16.0000	4.000,00
246	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.91.13.0000	2.193,15
265	02.016.001.04.122.0001.2.258	31.90.04.0000	22.648,69
554	10.001.001.04.122.0001.2.081	31.90.04.0000	504.049,54
	TOTAL....		789.215,72

Artigo 3º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019 - Edição: 57 - 9

referido no art. 1º decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação no exercício de 2019 no valor de R\$ 3.736.423,03 (Três Milhões, Setecentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Três Centavos), apurados nas fontes de recursos Ordinários e Royalties, efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 27 de setembro de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito

DECRETO Nº 2.968 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 6º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 963.432,57 (Novecentos e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
73	02.004.001.04.695.0001.2.018	33.90.39.0000	8.577,50
105	02.005.001.04.122.0001.2.026	33.90.39.0000	403.750,00
122	02.006.001.04.123.0001.2.029	33.90.39.0000	1.000,00
128	02.006.001.04.123.0001.2.030	33.90.39.0000	28.000,00
135	02.006.001.04.123.0001.2.031	33.90.47.0000	92.975,48
149	02.006.001.28.843.0003.0.004	46.90.71.0000	231.438,37
178	02.011.001.18.122.0001.2.073	33.90.39.0000	40.000,00
247	02.014.001.04.122.0001.2.250	33.90.14.0000	1.080,00
248	02.014.001.04.122.0001.2.250	33.90.30.0000	106.611,22
249	02.014.001.04.122.0001.2.250	33.90.30.0000	50.000,00
			963.432,57

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 963.432,57 (Novecentos e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta

e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
23	02.001.001.04.122.0001.2.003	31.91.13.0000	50.000,00
28	02.001.001.04.122.0001.2.004	44.90.52.0000	8.985,77
29	02.001.001.04.122.0001.2.005	33.90.14.0000	1.000,00
30	02.001.001.04.122.0001.2.005	33.90.39.0000	1.000,00
31	02.001.001.04.122.0001.2.006	33.90.39.0000	4.626,54
32	02.002.001.02.062.0004.0.002	31.90.91.0000	38.000,00
741	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.90.04.0000	75.000,00
39	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.91.13.0000	40.000,00
41	02.002.001.04.122.0001.2.010	33.90.30.0000	1.000,00
42	02.002.001.04.122.0001.2.010	33.90.39.0000	5.764,98
43	02.002.001.04.122.0001.2.010	44.90.52.0000	8.179,00
44	02.002.001.04.122.0001.2.011	33.90.39.0000	5.000,00
51	02.003.001.04.122.0001.2.013	33.90.39.0000	7.000,00
53	02.003.001.04.122.0001.2.014	44.90.51.0000	5.599,35
55	02.003.001.04.122.0001.2.016	33.90.14.0000	13.600,00
57	02.003.001.04.122.0001.2.141	33.90.14.0000	3.000,00
58	02.003.001.04.122.0001.2.141	33.90.39.0000	4.650,00
63	02.004.001.04.122.0001.2.017	31.90.11.0000	28.438,37
74	02.004.001.04.695.0001.2.024	33.90.14.0000	8.577,50
104	02.005.001.04.122.0001.2.026	33.90.30.0000	3.615,05
108	02.005.001.04.122.0001.2.026	44.90.52.0000	134,95
110	02.005.001.04.122.0001.2.026	33.90.39.0000	5.000,00
120	02.006.001.04.123.0001.2.029	33.90.30.0000	7.612,00
777	02.006.001.04.123.0001.2.029	33.90.30.0000	1.000,00
122	02.006.001.04.123.0001.2.029	33.90.30.0000	2.077,95
123	02.006.001.04.123.0001.2.029	33.90.92.0000	1.000,00
125	02.006.001.04.123.0001.2.029	33.90.93.0000	4.781,76
129	02.006.001.04.123.0001.2.030	33.90.39.0000	10.000,00
138	02.006.001.04.126.0007.2.034	33.90.39.0000	6.901,02
143	02.006.001.04.129.0007.2.253	33.90.30.0000	4.858,42
144	02.006.001.04.129.0007.2.253	33.90.39.0000	5.000,00
145	02.006.001.04.129.0007.2.253	44.90.52.0000	10.000,00
158	02.008.001.04.122.0001.2.059	33.90.39.0000	3.841,01
161	02.008.001.04.122.0010.1.002	44.90.51.0000	60.311,48
162	02.008.001.15.451.0010.1.003	44.90.51.0000	87.417,33
175	02.011.001.18.122.0001.2.073	33.90.14.0000	2.460,00
176	02.011.001.18.122.0001.2.073	33.90.30.0000	10.416,00
178	02.011.001.18.122.0001.2.073	33.90.39.0000	36.135,49
180	02.011.001.18.122.0001.2.073	44.90.52.0000	40.000,00
203	02.012.001.04.122.0001.2.063	33.90.39.0000	70.645,00
204	02.012.001.04.122.0001.2.063	33.90.92.0000	25.169,82
230	02.013.001.04.452.0016.2.069	33.90.39.0000	72.795,91



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019 - Edição: 57 - 9

238	02.013.001.25.752.0017.2.070	33.90.39.0000	11.731,21
247	02.014.001.04.122.0001.2.250	33.90.14.0000	28.700,00
249	02.014.001.04.122.0001.2.250	33.90.39.0000	25.000,00
250	02.014.001.04.122.0001.2.250	44.90.52.0000	1.080,00
802	02.015.001.04.122.0001.2.257	33.90.14.0000	3.336,10
258	02.015.001.04.122.0001.2.257	33.90.30.0000	1.500,00
261	02.015.001.04.122.0001.2.257	44.90.52.0000	11.361,10
263	02.016.001.04.122.0001.2.251	33.90.39.0000	25.000,00
322	05.001.001.10.301.0001.2.098	33.90.36.0000	10.000,00
323	05.001.001.10.301.0001.2.098	33.90.39.0000	10.000,00
488	07.001.002.08.122.0001.2.118	44.90.52.0000	2.218,24
803	19.001.001.04.453.0001.2.254	33.90.39.0000	52.911,22
TOTAL...			963.432,57

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 08 de outubro de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito

DECRETO Nº 2.969 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 7º, I,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 215.349,16 (Duzentos e Quinze Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
622	18.001.001.12.122.0001.2.036	33.90.30.0000	20.000,00
625	18.001.001.12.122.0001.2.036	33.90.39.0000	120.000,00
847	18.001.001.12.122.0001.2.036	33.90.49.0000	14.000,00
845	18.001.001.12.122.0001.2.036	33.90.92.0000	25.000,00
627	18.001.001.12.122.0001.2.036	44.90.52.0000	30.000,00
846	18.001.002.12.361.0008.2.048	33.90.93.0000	6.349,16
TOTAL....			215.349,16

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$

215.349,16 (Duzentos e Quinze Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
617	18.001.001.12.122.0001.2.035	31.90.11.0000	6.349,16
768	18.001.001.12.361.0008.2.038	33.90.30.0000	39.000,00
650	18.001.001.12.361.0008.2.040	44.90.51.0000	170.000,00
TOTAL...			215.349,16

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 08 de outubro de 2018.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito

DECRETO Nº 2.980 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DA FIPAC, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 7º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da FIPAC, o crédito suplementar no valor de R\$ 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
307	04.001.001.04.122.0001.2093	44.90.51.0000	349.000,00
TOTAL....			349.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
303	04.001.001.04.122.0001.2093	33.90.30.0000	180.000,00
304	04.001.001.04.122.0001.2093	33.90.36.0000	59.000,00
308	04.001.001.04.122.0001.2093	44.90.52.0000	40.000,00
310	04.001.001.04.122.0027.2094	33.90.36.0000	9.000,00
311	04.001.001.04.122.0027.2094	33.90.39.0000	6.000,00
313	04.001.001.04.122.0027.2094	44.90.52.0000	55.000,00
TOTAL....			349.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 31 de outubro de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019 - Edição: 57 - 9

Prefeito

DECRETO Nº 2.984 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 7º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
	03.001.019.09.272.0001.2.079	31.90.03.0000	70.000,00
	03.001.019.09.272.0001.2.079	31.90.05.0000	300.000,00
	TOTAL....		370.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
	03.001.019.09.272.0001.2.079	31.90.01.0000	370.000,00
	TOTAL....		370.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Arraial do Cabo, 31 de outubro de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito

DECRETO Nº 2.988 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

CONSTITUI O GRUPO DE TRABALHO ESPECIAL COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DO BILHETE ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS NÁUTICOS NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.223, de 24 de outubro de 2019, que instituiu, no âmbito do Município de Arraial do Cabo o Bilhete Eletrônico para realização de Passeios Náuticos;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal dentre outras ações, garantir o atendimento de melhor qualidade aos cidadãos e turistas, com o ordenamento das vias públicas, dos píeres, cais e marinas;

CONSIDERANDO a reunião realizada no Ministério Público Estadual com representantes do Governo Municipal e de entidades que representam proprietários de embarcações que realizam no Município de Arraial do Cabo passeios náuticos, onde restou acordada a instituição de grupo de trabalho para regulamentação da Lei nº 2223/2019;

CONSIDERANDO que a implementação de ações com transparência e participação de toda sociedade faz parte dos anseios do Governo Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituído o Grupo de Trabalho Especial com vistas a implementação do Bilhete Eletrônico para realização de passeios náuticos no Município de Arraial do Cabo, instituído pela Lei nº 2.223, de 24 de outubro de 2019.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho Especial instituído por este Decreto será composto por representantes do Governo Municipal, Câmara de Vereadores e de associações que representem empresas e donos de embarcações que realizam passeios náuticos no Município de Arraial do Cabo, com a seguinte composição:

I - como representantes do Governo Municipal:

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Ambiente;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- 1 (um) representante da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo.

II - representantes da Câmara Municipal de Arraial do Cabo.

III - os representantes das associações que representam empresas e donos de embarcações que realizam passeios náuticos se habilitarão na forma deste Decreto, e todas as associações consideradas aptas indicarão 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) necessariamente o Presidente.

§1º - O representante da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos será o Coordenador do Grupo de Trabalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019 - Edição: 57 - 9

§2º - Os representantes do Governo Municipal preferencialmente serão os Secretários da pasta e o Chefe de Gabinete do Prefeito.

§3º - Os membros do Grupo de Trabalho Especial serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal.

§4º - Os membros do Grupo de Trabalho Especial instituído por este Decreto exercerão suas atividades sem ônus adicional para o Município, sendo o seu efetivo exercício considerado relevante serviço prestado à comunidade

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho Especial, terá as seguintes atribuições específicas:

- I - selecionar os tópicos que serão discutidos em Audiência Pública;
- II - apresentar propostas para solucionar as questões controversas,
- III - propor o texto para regulamentação da Lei nº 2.223, de 24 de outubro de 2019.

Artigo 4º - No período de habilitação estabelecido no Anexo Único deste Decreto as associações interessadas em indicar membros para participação no Grupo de Trabalho Especial deverão:

- I - possuir embarcações devidamente cadastradas e com as suas licenças e autorizações válidas;
- II - abrir processo administrativo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo com cópias dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo devidamente registrado;
 - b) ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada;
 - c) cadastro e licença das embarcações que a entidade representa;
 - d) documento dos representantes legais: Carteira de Identidade, CPF - Cadastro Pessoal Física e Comprovante de Residência.
- III - indicar os membros que representarão a associação no Grupo de Trabalho Especial, com a qualificação completa.

§1º - Os documentos serão analisados e as associações que tiverem seus pedidos indeferidos poderão interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

§2º - Após a análise dos recursos os membros das associações consideradas aptas serão nomeados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arraial do Cabo.

Artigo 5º - As reuniões do Grupo de Trabalho Especial acontecerão na Sede da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Artigo 6º - O Grupo de Trabalho Especial apresentará Relatório Final como conclusão dos trabalhos.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 11 de novembro de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2019 - PROCESSO Nº 3353/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/19 PROCESSO 3353/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

CONTRATADA: NMP SERVIÇOS E URBANIZAÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 24.920.874/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma na Casa de Vidro José de Dome no Município de Arraial do Cabo/RJ.

VALOR: R\$ 51.496,65 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2019

VALIDADE: 02 (dois) meses

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no inciso I, do artigo 23, da Lei Federal 8.666/93.

FISCAL CONTRATO: Danielle Vianna Duarte

Arraial do Cabo, 12 de novembro de 2019

Luciana Alves Correa

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 14/ 2018

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 14/2º018 - Instituto De Desenvolvimento De Arraial Do Cabo - Prorrogação contratual - Fundamentação: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Prestação de serviços de gestão de sistema, por mais 09 (nove) meses, mantidas as demais condições pactuadas. Vigência: 24/01/2019 à 24/10/2019. Supernova Sistemas Ltda. CNPJ 10.387.412/0001-80. Valor R\$ 6.300,00 - Vigência: 24/10/2019 a 24/07/2019.

Arraial do Cabo, 25 de setembro de 2019

Davi Siciliano Moraes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019 - Edição: **57 - 9**

Presidente - IDAC

CARTA CONVITE Nº 113 2019

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 002/2019 -- PROCESSO Nº 113/2019 - Instituto De Desenvolvimento de Arraial do Cabo torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº9.648/98, que realizará Licitação na modalidade "CARTA CONVITE", no dia 19 de novembro de 2019, às 15:00 horas na sede administrativa do IDAC, situado na Rua Rebeche, snº, Praia Grande. Quando Serão feitas as aberturas e análise dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e logo em seguida a abertura dos envelopes de "PROPOSTAS" dos interessados habilitados. O certame destina-se a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de engenharia e responsabilidade técnica. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação do IDAC, no horário entre 14h e 17h. Maiores informações pelo telefone (022) 2622-1913.

Arraial do Cabo, 06 de novembro de 2019

Ricardo Adelino da Silva

Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 115/2019

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 115/2019 - Instituto De Desenvolvimento De Arraial Do Cabo - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2019 - Pelo presente termo ratifico a despesa no valor R\$ 4.636,00 (quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais) em favor de Dafel Comercial de Ferro e Alumínio Ltda. CNPJ: 08.518.829/0002-73, para aquisição de chapas de policarbonato e perfil H policarbonato para a manutenção das vias e logradouros públicos, com base no inciso II do art. 24 da

Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 15 de outubro de 2019

Davi Siciliano Morais

Presidente - IDAC

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 117/2019

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 117/2019 - Instituto De Desenvolvimento De Arraial Do Cabo - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Pelo presente termo ratifico a despesa no valor R\$ 1.962,00 (um mil e novecentos e sessenta e dois reais) em favor de SID L de Andrade CNPJ: 10.941.073/0001-31, para a reativação e manutenção do sistema de telefonia PABX da sede Administrativa, com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 17 de outubro de 2019

Davi Siciliano Morais

Presidente - IDAC

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 35/2018

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROC. Nº 35/2018 - Instituto De Desenvolvimento De Arraial Do Cabo - Prorrogação contratual. Fundamentação: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Prorrogação da contratação para a prestação de serviços de fornecimento de pães, por mais 03 (três) meses, mantidas as condições pactuadas. Anna Teixeira de Faria - CNPJ 29.760.146/0001-17. Vigência: 27/09/2019 a 27/12/2019.

Arraial do Cabo, 25 de setembro de 2019

Davi Siciliano Morais

Presidente - IDAC